

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 535/93

SÚMULA: Dá nova Redação à Lei nº 431/91 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## L E I

Art. 1º - A Lei nº 431/91, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais de Pré Escolar e 1º Grau Regular no Município de Capanema a seguir relacionadas:

- Escola Municipal Barão de Capanema - Cidade
- Escola Municipal Claudino Luiz Piva - Cidade
- Escola Municipal Concórdia - Cidade
- Escola Municipal Raquel de Queirós - Bairro São Cristóvão.


Parágrafo Único - As Escolas a seguir relacionadas permanecem de 1ª a 4ª séries do 1º Grau Regular:

- Escola Rural Municipal Afonso Arinos - Distrito de São Luiz
- Escola Rural Municipal Adão José Scherer - Distrito de Cristo Rei
- Escola Rural Municipal Cecilia Meireles - Marechal Lott
- Escola Rural Municipal São Sebastião - São Sebastião do Cedro
- Escola Rural Municipal Carlos Gomes - Cambuí
- Escola Rural Municipal João Arnaldo Eckert - Santa Clara
- Escola Rural Municipal Bandeirantes I - Sanga Alegre
- Escola Rural Municipal São Pedro - São Pedro
- Escola Rural Municipal Santo Antonio - Santo Antonio do Siemens

Art. 2º - Fica criada a Escola Municipal Tancredo Neves Ensino de Pré Escolar e 1º Grau Regular no Bairro São José Operário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 846/86.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 1.993.

  
Armandio Guerra  
Prefeito Municipal